



LEI Nº 1.107/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.072/18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. SUBSTITUI AS REDAÇÕES DOS ANEXOS I E II DA LEI 1.081/17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do anexo único da Lei nº 1.072/17 de 07 de dezembro de 2017 que versa sobre os cargos efetivos criados na Câmara Municipal de Tianguá fica substituído em seu inteiro teor pela redação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - A redação do anexo I da Lei nº 1.081/17 de 11 de dezembro de 2017 que dispõe sobre estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tianguá, reorganização de seu quadro de pessoal fica substituído em seu inteiro teor pela redação constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º - A redação do anexo II da Lei nº 1.081/17 de 11 de dezembro de 2017 que dispõe sobre estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tianguá, reorganização de seu quadro de pessoal fica substituindo em seu inteiro teor pela redação constante no anexo III desta Lei.

Art. 4º - Os cargos efetivos de Procuradores Adjuntos serão preenchidos por concurso público de provas e/ou provas e títulos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - Os cargos em comissão de Assessores Jurídicos constantes na atual estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tianguá só serão extintos quando da homologação do concurso para os cargos de Procuradores Adjuntos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto a extinção do cargo em comissão de assessor jurídico que só ocorrerá quando da homologação do concurso para os cargos de procuradores adjuntos, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 06 de setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTÓCOLO Nº 100918
DATA 06 / 09 / 18
HORAS 10:30
<i>Att. @lce</i>
Fca. Valcileia Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO



José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal

Anexo I (atribui nova redação ao anexo único da Lei 1.072/17)

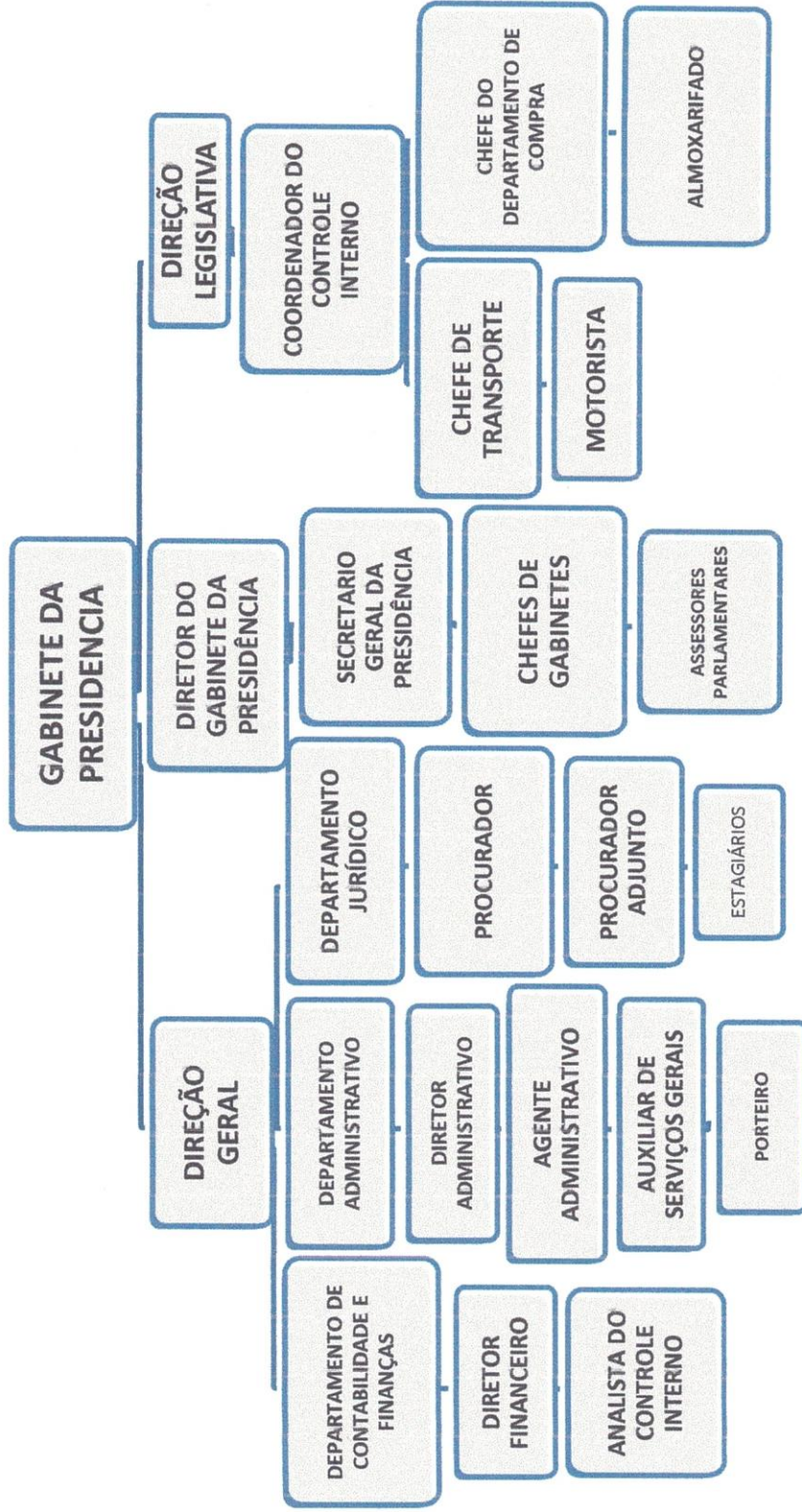
QTD. VAGAS	CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENC. (R\$)
01	Analista do Controle Interno	Curso Superior Completo em Administração ou Contabilidade.	Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tianguá, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 28 de abril de 2017.	2.100,00
03	Motorista	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação	Dirigir veículos oficiais da Câmara Municipal de Tianguá transportando vereadores, servidores, materiais e executar outras tarefas pertinentes à área de atuação, conforme solicitação, zelando pela segurança das pessoas, do trânsito e dos veículos.	1.200,00
06	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, informática, administração, finanças e apoio técnico aos parlamentares nos processos legislativos e suporte aos vereadores nas Sessões da Câmara; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1.200,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos da sede da Câmara Municipal de Tianguá; exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos	1.000,00

			em veículos; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	
01	Porteiro	Ensino Fundamental incompleto.	Exercer o serviço de portaria da Câmara Municipal de Tianguá, além de fiscalizar suas dependências observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.	1.000,00
02	Procurador Jurídico	Curso Superior Completo em Direito/ Registro na OAB	Assessorar todos os órgãos desta estrutura administrativa em assuntos de natureza jurídica e disciplinar o Núcleo de orientação de Defesa do Consumidor, fornecendo informações, esclarecimentos, relatórios e pareceres, e representar a Câmara em juízo, onde contará com o auxílio de dois estagiários.	3.000,00
TOTAL 14 VAGAS				

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 06 de setembro de 2018.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal

Anexo II (Atribui nova redação ao Anexo I da Lei 1.081/17)



Anexo III (atribui nova redação ao anexo II da Lei 1.081/17)

CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CCC-II	01	2.100,00
MOTORISTA	CCC-III	03	1.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	CCC-III	06	1.200,00
PORTEIRO	CCC-IV	01	1.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CCC-IV	03	1.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	CCC-II	02	3.000,00
TOTAL DE VAGAS		16	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR	CCC-0	01	5.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	CCC-I	01	2.600,00
DIRETOR LEGISLATIVO	CCC-I	01	2.600,00
DIRETOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CCC-II	01	2.100,00
SECRETARIO GERAL DA PRESIDENCIA	CCC-II	01	2.100,00
CHEFE DE GABINETE	CCC-II	15	2.100,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRA	CCC-II	01	1.200,00
CHEFE DE TRANSPORTE	CCC-II	01	1.200,00
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CCC-III	01	1.200,00
RESPONSÁVEL ALMOXARIFADO	CCC-IV	01	1.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CCC-IV	30	1.000,00



TOTAL DE VAGAS	54
----------------	----

ESTAGIÁRIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ESTAGIARIO JURÍDICO	CCC-V	02	950,00
TOTAL DE VAGAS		02	

TOTAL GERAL DE VAGAS	72
-----------------------------	-----------

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 06 de setembro de 2018.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.107/18 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.072/18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. SUBSTITUI AS REDAÇÕES DOS ANEXOS I E II DA LEI 1.081/17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do anexo único da Lei nº 1.072/17 de 07 de dezembro de 2017 que versa sobre os cargos efetivos criados na Câmara Municipal de Tianguá fica substituído em seu inteiro teor pela redação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - A redação do anexo I da Lei nº 1.081/17 de 11 de dezembro de 2017 que dispõe sobre estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tianguá, reorganização de seu quadro de pessoal fica substituído em seu inteiro teor pela redação constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º - A redação do anexo II da Lei nº 1.081/17 de 11 de dezembro de 2017 que dispõe sobre estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tianguá, reorganização de seu quadro de pessoal fica substituindo em seu inteiro teor pela redação constante no anexo III desta Lei.

Art. 4º - Os cargos efetivos de Procuradores Adjuntos serão preenchidos por concurso público de provas e/ou provas e títulos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - Os cargos em comissão de Assessores Jurídicos constantes na atual estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tianguá só serão extintos quando da homologação do concurso para os cargos de Procuradores Adjuntos.



Beth





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto a extinção do cargo em comissão de assessor jurídico que só ocorrerá quando da homologação do concurso para os cargos de procuradores adjuntos, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques 06 de setembro de 2018.


VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Anexo I (atribui nova redação ao anexo único da Lei 1.072/17)

QTD. VAGAS	CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENC. (R\$)
01	Analista do Controle Interno	Curso Superior em Administração ou Contabilidade.	Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tianguá, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 28 de abril de 2017.	2.100,0
03	Motorista	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação	Dirigir veículos oficiais da Câmara Municipal de Tianguá transportando vereadores, servidores, materiais e executar outras tarefas pertinentes à área de atuação, conforme solicitação, zelando pela segurança das pessoas, do trânsito e dos veículos.	1.200,0
06	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, informática, administração, finanças e apoio técnico aos parlamentares nos processos legislativos e suporte aos vereadores nas Sessões da Câmara; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1.200,0
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos da sede da Câmara Municipal de Tianguá; exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	1.000,0
01	Porteiro	Ensino Fundamental incompleto.	Exercer o serviço de portaria da Câmara Municipal de Tianguá, além de fiscalizar suas dependências observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.	1.000,0



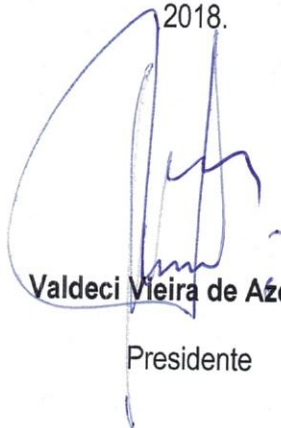


CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

02	Procurador Jurídico	Curso Superior Completo em Direito/ Registro na OAB	Assessorar todos os órgãos desta estrutura administrativa em assuntos de natureza jurídica e disciplinar o Núcleo de orientação de Defesa do Consumidor, fornecendo informações, esclarecimentos, relatórios e pareceres, e representar a Câmara em juízo, onde contará com o auxílio de dois estagiários.	3.000,0
----	---------------------	--	--	---------

TOTAL 14 VAGAS

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 08 de fevereiro de 2018.



Valdeci Vieira de Azevedo

Presidente



Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 -
Cx. Postal: 21

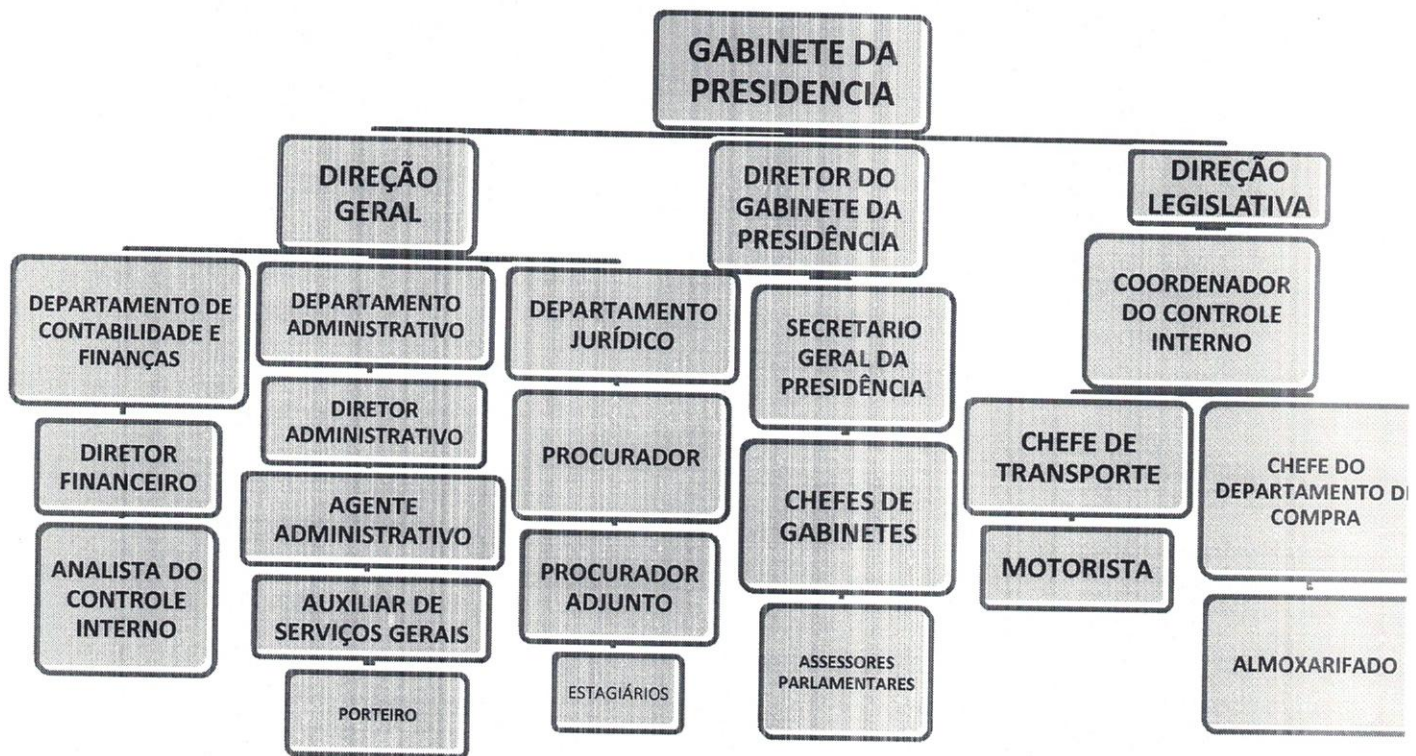
CNPJ: 06.577-530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Anexo II (atribui nova redação ao anexo I da Lei 1.081/17)



Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 06 de setembro de 2018.

Valdeci Vieira de Azevedo

Presidente



Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 -
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Anexo III (atribui nova redação ao anexo II da Lei 1.081/17)

CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CCC-II	01	2.100,00
MOTORISTA	CCC-III	03	1.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	CCC-III	06	1.200,00
PORTEIRO	CCC-IV	01	1.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CCC-IV	03	1.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	CCC-II	02	3.000,00
TOTAL DE VAGAS		16	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR	CCC-0	01	5.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	CCC-I	01	2.600,00
DIRETOR LEGISLATIVO	CCC-I	01	2.600,00
DIRETOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CCC-II	01	2.100,00
SECRETARIO GERAL DA PRESIDENCIA	CCC-II	01	2.100,00
CHEFE DE GABINETE	CCC-II	15	2.100,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRA	CCC-II	01	1.200,00
CHEFE DE TRANSPORTE	CCC-II	01	1.200,00
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CCC-III	01	1.200,00
RESPONSÁVEL ALMOXARIFADO	CCC-IV	01	1.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CCC-IV	30	1.000,00
TOTAL DE VAGAS		54	

ESTAGIÁRIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ESTAGIARIO JURÍDICO	CCC-V	02	950,00
TOTAL DE VAGAS		02	

TOTAL GERAL DE VAGAS

72

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 06 de setembro de 2018.

Valdeci Vieira de Azevedo - Presidente

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 -
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



4



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 05/09/18

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 05/09/18 COM
13 VOTOS.

PROJETO DE LEI Nº 028/18 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 010918
DATA 03/09/2018
HORAS AS 10:15
<i>Att. Tercilia</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

SUBSTITUI A REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.072/18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. SUBSTITUI AS REDAÇÕES DOS ANEXOS I E II DA LEI 1.081/17 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do anexo único da Lei nº 1.072/17 de 07 de dezembro de 2017 que versa sobre os cargos efetivos criados na Câmara Municipal de Tianguá fica substituído em seu inteiro teor pela redação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - A redação do anexo I da Lei nº 1.081/17 de 11 de dezembro de 2017 que dispõe sobre estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tianguá, reorganização de seu quadro de pessoal fica substituído em seu inteiro teor pela redação constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º - A redação do anexo II da Lei nº 1.081/17 de 11 de dezembro de 2017 que dispõe sobre estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tianguá, reorganização de seu quadro de pessoal fica substituindo em seu inteiro teor pela redação constante no anexo III desta Lei.

Art. 4º - Os cargos efetivos de Procuradores Adjuntos serão preenchidos por concurso público de provas e/ou provas e títulos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º - Os cargos em comissão de Assessores Jurídicos constantes na atual estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tianguá só serão extintos quando da homologação do concurso para os cargos de Procuradores Adjuntos.



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto a extinção do cargo em comissão de assessor jurídico que só ocorrerá quando da homologação do concurso para os cargos de procuradores adjuntos, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques 03 de setembro de 2018.


VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Presidente



Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 -
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Anexo I (atribui nova redação ao anexo único da Lei 1.072/17)

QTD. VAGAS	CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENC. (R\$)
01	Analista do Controle Interno	Curso Superior Completo em Administração ou Contabilidade.	Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tianguá, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará de 28 de abril de 2017.	2.100,00
03	Motorista	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação	Dirigir veículos oficiais da Câmara Municipal de Tianguá transportando vereadores, servidores, materiais e executar outras tarefas pertinentes à área de atuação, conforme solicitação, zelando pela segurança das pessoas, do trânsito e dos veículos.	1.200,00
06	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e Conhecimento de Informática	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, informática, administração, finanças e apoio técnico aos parlamentares nos processos legislativos e suporte aos vereadores nas Sessões da Câmara; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	1.200,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos da sede da Câmara Municipal de Tianguá; exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	1.000,00
01	Porteiro	Ensino Fundamental incompleto.	Exercer o serviço de portaria da Câmara Municipal de Tianguá, além de fiscalizar suas dependências observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.	1.000,00
02	Procurador Jurídico	Curso Superior Completo em Direito/ Registro na OAB	Assessorar todos os órgãos desta estrutura administrativa em assuntos de natureza jurídica e disciplinar o Núcleo de orientação de Defesa do Consumidor, fornecendo informações, esclarecimentos, relatórios e pareceres, e representar a Câmara em juízo, onde contará com o auxílio de dois estagiários.	3.000,00

TOTAL 16 VAGAS

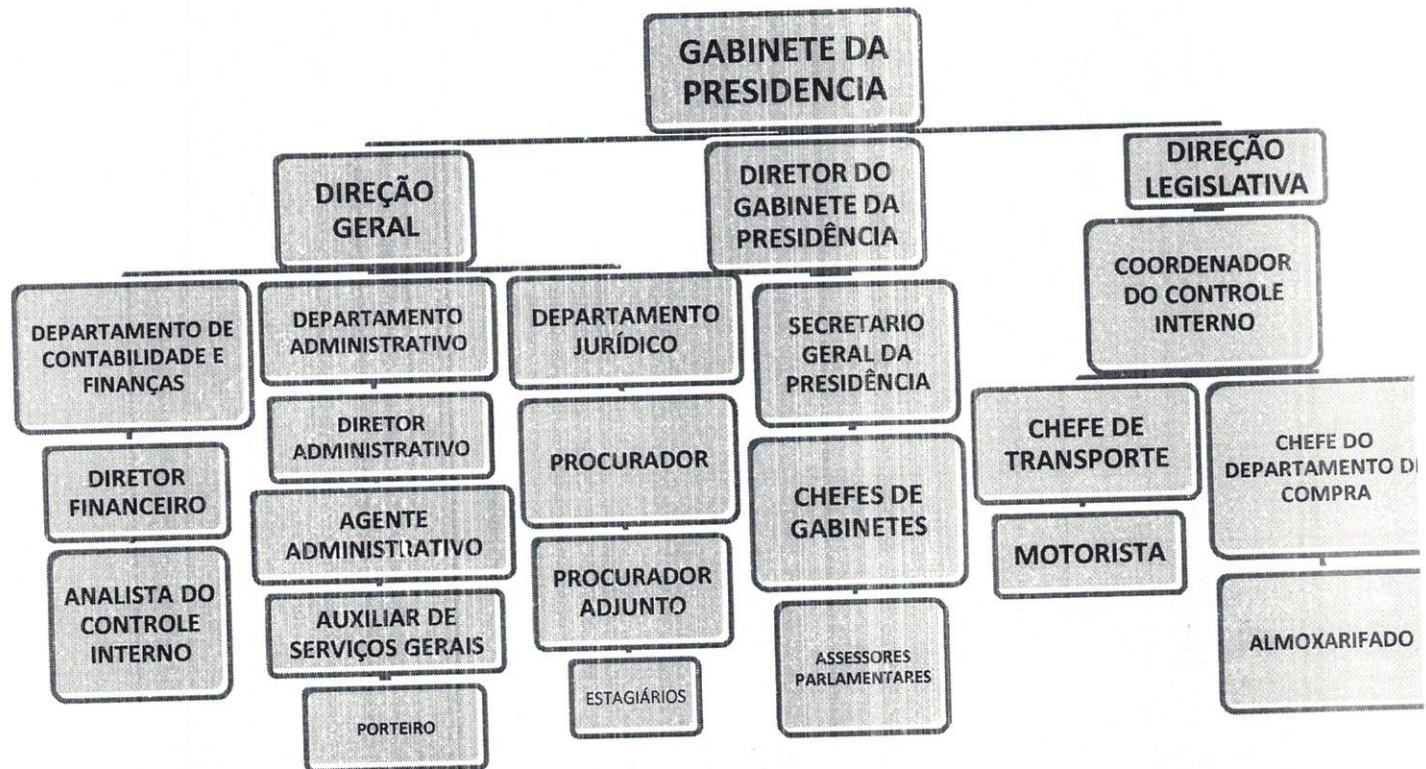
Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 -
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Anexo II (atribui nova redação ao anexo I da Lei 1.081/17)



Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 03 de setembro de 2018.

Valdeci Vieira de Azevedo

Presidente



Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 -
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Anexo III (atribui nova redação ao anexo II da Lei 1.081/17)

CARGOS EFETIVOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CCC-II	01	2.100,00
MOTORISTA	CCC-III	03	1.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	CCC-III	06	1.200,00
PORTEIRO	CCC-IV	01	1.000,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CCC-IV	03	1.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	CCC-II	02	3.000,00
TOTAL DE VAGAS		16	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
PROCURADOR	CCC-0	01	5.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	CCC-I	01	2.600,00
DIRETOR LEGISLATIVO	CCC-I	01	2.600,00
DIRETOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CCC-II	01	2.100,00
SECRETARIO GERAL DA PRESIDENCIA	CCC-II	01	2.100,00
CHEFE DE GABINETE	CCC-II	15	2.100,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRA	CCC-II	01	1.200,00
CHEFE DE TRANSPORTE	CCC-II	01	1.200,00
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CCC-III	01	1.200,00
RESPONSÁVEL ALMOXARIFADO	CCC-IV	01	1.000,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	CCC-IV	30	1.000,00
TOTAL DE VAGAS		54	

ESTAGIÁRIO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
ESTAGIARIO JURÍDICO	CCC-V	02	950,00
TOTAL DE VAGAS		02	

TOTAL GERAL DE VAGAS

72

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 03 de setembro de 2018.

Valdeci Vieira de Azevedo - Presidente

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 -
Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2018 DE 03 E SETEMBRO DE 2018 – Substitui a redação do anexo único da Lei Nº 1.072/18 de 07 dezembro de 2017. Substitui as redações dos anexos I e II da Lei Nº 1.082/17 de dezembro de 2017 e dá outras providências etc. (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O **PROJETO DE LEI Nº 28/2018, DE 03 E SETEMBRO DE 2018** ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Presidente: José Maria Cunha de Brito – PMB

Relator: Francisco das Chagas Lima – PSD

Membro: Jocélio Luis da Silva – PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2018 DE 03 E SETEMBRO DE 2018 – Substitui a redação do anexo único da Lei Nº 1.072/18 de 07 dezembro de 2017. Substitui as redações dos anexos I e II da Lei Nº 1.082/17 de dezembro de 2017 e dá outras providências etc. (Autoria do Legislativo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERA **PROJETO DE LEI Nº 28/2018, DE 03 E SETEMBRO DE 2018** – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Participativo do município de Tianguá de autoria do Poder Executivo ACIMA, COMO SENDO **Favorável** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Presidente:  Francisco das Chagas Lima – PSD

Relator:  José Maria Cunha de Brito – PMB

Membro:  Jocélio Luiz da Silva – PSDB

